



# MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONVALIDA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -  
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o preocupante cenário da pandemia do novo coronavírus(COVID 19), em nosso Município, que somam 327 casos confirmados, 263 curados, 02 internados, 24 monitorados, e 12 óbitos, merecendo portanto, toda atenção deste Poder Executivo, e sobremaneira, da população em geral;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tem reconhecido a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, reiteradas vezes, e aqui no Município, não pode ser diferente, em nome do interesse da coletividade;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam convalidados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 01 de abril de 2021, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

São Sebastião do Alto, 14 de fevereiro de 2021.

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**